

Agrupamento de Escolas de Penacova**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE****(Horário n.º 12 - Grupo de recrutamento 230: Matemática e Ciências da Natureza)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo incerto, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento 230: Matemática e Ciências da Natureza.

- a) Identificação da modalidade de contrato:** Contrato a termo resolutivo incerto de 22 horas.
- b) Duração do contrato:** temporário.
- c) Locais de Trabalho:** Escola Básica e Secundária de Penacova do Agrupamento de Escolas de Penacova.
- d) Caracterização das funções:** lecionação das disciplinas de Matemática e Ciências Naturais a três turmas do 6.º ano e da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento a uma turma de 6.º ano.
- e) Mancha Horária:** 3.ª feira (08h30 às 15h30); 4.ª e 5.ª feira (08h30 às 16h15) e 6.ª feira (08h30 às 13h30).
- f) Requisitos de admissão:** ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 230 - cumprimento dos requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

g) Critérios de seleção:

Graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 9 do art.º 40.º, conjugado com o estipulado na subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- Candidatos com maior idade;
- Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

h) Tempo de serviço: o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2025.

Penacova, 23 de setembro de 2026
A Diretora

Cristina
Simões

Assinado de forma digital
por Cristina Simões
Dados: 2026.09.23
23:34:10 +01'00'